



Governo de

Mato

Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT

MANUAL TÉCNICO DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MAURO MENDES FERREIRA

Governador do Estado de Mato Grosso

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

HÉLIO TITO SIMÕES DE ARRUDA

Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

KÁTIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ

Procuradora Regional da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

EQUIPE TÉCNICA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL

Carolina Toledo Grzybowski Tonucci

Irene Catarina Rodrigues da Silva

Larissa Ferreira Marques Duarte

Maria Teresa de Mello Vidotto

Regina Akiko Imada Doy

Tâmara Fonseca de Carvalho

GRUPO DE TRABALHO

Alexandre Augusto Alves Lacerda

Alexandro Venâncio da Costa Lopes

Derisvaldo Souza Rodrigues

Gracimeire da Silva

Júlio Frederico Müller Neto

Kenner Langner da Silva

Marcos Paulo Silva Oliveira

Marcos Túlio Arguelho

Maristela Xavier de Moura

Renê Borges de Souza

SUMÁRIO

1	Introdução	6
	1.1 Objetivo	6
	1.2 Histórico	6
	1.3 Metodologia	8
2	Contextualização	9
	2.1 Identidade Organizacional	9
	2.1.1 Missão	9
	2.1.2 Visão	10
	2.1.3 Valores	10
	2.2 Competências	10
	2.3 Sistemas Corporativos Informatizados	10
	2.3.1 Sistema de Registro Mercantil – SRM:	10
	2.4 Base Legal do Registro Público de Empresas Mercantis	11
	2.4.1 Constituição Federal	11
	2.4.2 Legislação Federal	11
	2.4.3 Decretos Federais	13
	2.4.4 Instruções Normativas	14
	2.5 Legislação Estadual	16
	2.5.1 Legislação Estadual	16
	2.5.2 Decretos Estaduais	16
	2.5.3 Instruções Normativas	16
	2.5.4 Resoluções Plenárias	16
3	Glossário, Siglas e Abreviaturas	17

3.1 Glossário	17
3.2 Siglas e Abreviaturas	17

1 INTRODUÇÃO

O Manual Técnico de Processos e Procedimentos foi dividido em duas partes, uma documental, e outra referente à gestão por processos. Neste documento encontra-se a parte documental que é composta pela: identidade organizacional, competências definidas em lei, sistemas corporativos informatizados e a base legal da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT.

1.1 Objetivo

O projeto dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos tem como objetivo aperfeiçoar a gestão pública e atender às necessidades e demandas da sociedade e, como ideal, aumentar a qualidade da prestação dos serviços ao cidadão.

Entretanto, para que essa realidade se consolide são necessárias não somente a formulação de boas políticas públicas, mas também a sua correta execução alinhada à gestão dos processos e aos objetivos estratégicos, o efetivo controle dos resultados planejados e a consequente disseminação de boas práticas.

1.2 Histórico

No ano de 2008, com o propósito de atender ao exposto, quanto à prestação de serviços, foram instituídos, por meio da Lei Complementar nº 264, de 28/12/2006, e suas alterações, 12 (doze) Núcleos de Administração Sistêmica, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para realizar os serviços administrativos e de apoio.

A finalidade da criação dos Núcleos foi racionalizar a execução dos serviços sistêmicos e, por conseguinte, potencializar a capacidade do Estado em promover o cumprimento de seus compromissos junto à população, com transparência, sem perder o foco na eficácia e eficiência, isto é, na gestão voltada para os resultados.

No ano de 2007, o TCE elaborou a Resolução 01, a qual estabelece prazos para a publicação dos Manuais de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle de cada um dos sistemas elencados no art. 5º da resolução supracitada.

Nesse contexto, no ano de 2009, com a criação dos núcleos sistêmicos e com a publicação da Resolução mencionada no parágrafo acima, o fornecimento e fortalecimento dos serviços administrativos assumem especial relevância e têm por finalidade suprir os meios para a concretização das políticas públicas, apoiados nos sistemas de: gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, aquisições, patrimônio e serviços, controle interno, protocolo e arquivo, tecnologia da informação e desenvolvimento organizacional.

Após a divulgação da Resolução mencionada a Controladoria Geral de Estado em parceria com a Secretaria de Estado de Gestão iniciou a coordenação do processo dos Manuais Técnicos de Normas e Procedimentos, nomenclatura usada na elaboração dos Manuais do ano de 2008.

Já no ano de 2013 os núcleos sistêmicos foram extintos, porém as atividades sistêmicas, ou seja, de suporte continuaram sendo desenvolvidas nas áreas sistêmicas dos seus respectivos órgãos de origem.

Com o advento da gestão do governador José Pedro Gonçalves Taques, enfatizou-se a necessidade de fortalecer no Estado a Gestão por Processos, a qual estava alinhada ao seu plano de governo. Conforme os Decretos nº 274/2015, nº 762/2016 e nº 1.375/2018 publicados respectivamente em 01 de outubro de 2015, 09 de dezembro de 2016 e em 07 de março de 2018, destaca-se também a necessidade de elaboração e atualização dos Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Os Decretos mencionados acima e publicados na Gestão do Governo do período 2015 – 2018 têm como finalidade:

I - estabelecer padrões de processos e procedimentos das atividades a serem executadas no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

II - organizar e documentar os procedimentos de trabalho, permitindo a institucionalização destes processos no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

III - proporcionar mais eficiência e economicidade aos processos e procedimentos no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

IV - ampliar e facilitar o acesso dos servidores às capacitações nas normas, nos processos e procedimentos de trabalho, contribuindo para a melhoria das competências e a profissionalização dos servidores;

V - proporcionar o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas do órgão central para os setoriais.

Após a publicação do Decreto nº 762/2016, foi publicada a Instrução Normativa nº 01/2017, revogada pela Instrução Normativa nº 21/2020, a qual disciplina critérios para elaboração e atualização do Manual Técnico de Processos e Procedimentos no Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

1.3 Metodologia

De acordo com os instrumentos legislativos publicados, o Manual Técnico de Processos e Procedimentos foi dividido em duas grandes partes, ou seja, a Parte Documental e a Parte de Processos, sendo cada uma com a sua padronização definida na referida Instrução Normativa. Contudo, pode-se dizer que a gestão por processos deve estar atrelada à estratégia da organização, sempre instruindo os órgãos e entidades na definição de processos bem delineados e com foco para atingir o objetivo estratégico definido no Plano Plurianual (PPA) e no Plano de Trabalho Anual (PTA). Também se destaca a necessidade de criação de unidades administrativas que atendam o objetivo estratégico e tenham competências definidas.

Portanto, para que os objetivos sejam alcançados é imprescindível que seja difundida uma cultura de gestão por processos nos órgãos e entidades do Governo Estadual, tendo como premissa a mensuração de indicadores para tomada de decisão pelo nível estratégico, permitindo que os gestores monitorem a execução dos processos desenhados, conforme o estabelecido no Manual Técnico do órgão ou entidade.

Atendendo a esse pressuposto, o Manual Técnico de Processos e Procedimentos, ora apresentado, promove e propõe a sistematização de um conjunto de normas, diretrizes, processos e procedimentos para auxiliar os gestores públicos na

tomada de decisões, bem como, orientar os servidores na execução das atividades, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO

A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso é uma pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de autarquia, tendo sido criada pela Lei Estadual nº 2.858, de 9 de outubro de 1968, e pode ser identificada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 03.110.616/0001-03.

Tem como fonte de suas receitas a cobrança de preços públicos sobre os serviços prestados aos seus administrados.

Administrativamente, é vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, órgão parte da estrutura do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Tecnicamente, é vinculada ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, órgão parte da estrutura do Poder Executivo da União.

O uso dos serviços da JUCEMAT é feito majoritariamente por profissionais liberais que fazem o intermédio entre as partes interessadas nos arquivamentos e a junta comercial.

Em decorrência desta relação, o sucesso destes profissionais liberais está intimamente ligado à capacidade e qualidade do desempenho da JUCEMAT na execução dos próprios serviços.

Adota como missão e visão, o que se expõe a seguir.

2.1 IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

2.1.1 Missão

A execução do registro e arquivamento dos atos das empresas mato-grossenses, fornecendo informações socioeconômicas do nosso Estado, na contribuição com o seu desenvolvimento.

2.1.2 Visão

Pretende ser reconhecida como a melhor junta comercial do Brasil, entregando serviços de registro e arquivamento de atos empresariais de referência aos seus usuários.

2.1.3 Valores

Eficiência

Proatividade

Segurança

Vanguarda

Modernização

2.2 COMPETÊNCIAS

Compete à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso o Registro Público de Empresas Mercantis no Estado de Mato Grosso, na forma da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

Compreende-se no Registro Público de Empresas Mercantis:

I - dar garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos das empresas mercantis, submetidos a registro na forma desta lei;

II - cadastrar as empresas nacionais e estrangeiras em funcionamento no País e manter atualizadas as informações pertinentes; e

III - proceder à matrícula dos agentes auxiliares do comércio, bem como ao seu cancelamento.

2.3 SISTEMAS CORPORATIVOS INFORMATIZADOS

2.3.1 Sistema de Registro Mercantil – SRM:

A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso executa suas atividades fins através do sistema informatizado SRM – Sistema de Registro Mercantil – e Portal de Serviços.

O Sistema de Registro Mercantil foi desenvolvido e é gerido através de convênio realizado entre diversas juntas comerciais do país.

No referido sistema se concentram a protocolização, tramitação, despachos e arquivamento de informações relativas aos processos submetidos ao Registro Público de Empresas Mercantis.

É o referido sistema que gera, ainda, a certificação das informações arquivadas e garante a sua guarda.

Tal sistema é ligado ao Portal de Serviços, que por sua vez é responsável pelo recebimento de informações, integração de dados com os órgãos e entidades ligados à REDESIMPLES, bem como pela organização e recebimento das consultas de viabilidade dos empreendimentos.

Com estes dois sistemas, não apenas se executam as competências da JUCEMAT, mas se transmitem informações sobre as empresas às prefeituras, Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado de Fazenda, órgãos ambientais e sanitários.

Os referidos sistemas foram adotados em início de 2018 e permitiram, ainda naquele ano, a adoção de processos digitais, com assinaturas digitais, como forma exclusiva de recebimento de documentos sujeitos ao Registro Público Mercantil.

2.4 BASE LEGAL DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS

2.4.1 Constituição federal

Destacam-se da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o art. 37, XIX, XX, que trata da constituição de empresas públicas; o art. 176, §1º, que versa sobre a anuência prévia para a pesquisa e lavra de recursos minerais em área de fronteira; art. 179, que obriga os entes federados a dispensar tratamento administrativo simplificado para as MEs e EPPs; e o art. 222 e §§, que tratam da participação societária de capital estrangeiro em empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

2.4.2 Legislação federal

Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Lei 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações.

Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

Lei 12.690, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Decreto-Lei 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro no território da República.

Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Lei 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM; altera a Lei no 8.934, de 18 de novembro de 1994; revoga dispositivos do Decreto-Lei no 1.715, de 22 de novembro de 1979, e das Leis nos 7.711, de 22 de dezembro de 1988, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.906, de 4 de julho de 1994; e dá outras providências.

Lei 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Imigração.

Lei 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários.

Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4o do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3o do art. 12 do Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Decreto-Lei 341, de 17 de março de 1938, que regula a apresentação de documentos, por estrangeiros, ao Registro de Comércio e dá outras providências.

Art. 59 e ss do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, que fala da sociedade anônima ou companhia cujo funcionamento depende de autorização do governo, sociedades anônimas ou companhias nacionais e estrangeiras.

Decreto-Lei 486, de 3 de março de 1969, que dispõe sobre escrituração e livros mercantis e dá outras providências.

Decreto-Lei 2.056, de 19 de agosto de 1983, que dispõe sobre a retribuição dos serviços de registro do comércio e dá outras providências.

Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

2.4.3 Decretos federais

Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

Medida Provisória nº 1.040, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, a proteção de acionistas minoritários, a facilitação do comércio exterior, o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos, as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, a profissão de tradutor e intérprete público, a obtenção de eletricidade e a prescrição intercorrente na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Decreto 64.567, de 22 de maio de 1969, que regulamenta dispositivos do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, que dispõem sobre a escrituração e livros mercantis e dá outras providências.

Decreto 9.787, de 8 de maio de 2019, que delega competência ao Ministro de Estado da Economia para decidir e praticar os atos de autorização de funcionamento no País de sociedade estrangeira.

Decreto 22.427, de 1 de fevereiro de 1933, que modifica disposições do regulamento da profissão de leiloeiro, aprovado pelo decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, que institui regras para o estabelecimento de empresas de armazéns gerais, determinando os direitos e obrigações dessas empresas.

Decreto nº 3.855, de 3 de julho de 2001, que regulamenta a Lei no 9.973, de 29 de maio de 2000, que dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários, e dá outras providências.

2.4.4 Instruções normativas

IN nº 6, de 05 de dezembro de 2013, do DREI, que disciplina o arquivamento de atos de Empresas Binacionais Brasileiro-Argentinas no País.

IN nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do DREI, que dispõe sobre procedimentos para a validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários individuais, das empresas individual de responsabilidade Ltda - Eireli, das sociedades empresárias, das cooperativas, dos consórcios, dos grupos de sociedades, dos leiloeiros, dos tradutores públicos e intérpretes comerciais.

IN nº 65, de 6 de outubro de 2014, que revoga a Instrução Normativa DREI nº 28, de 6 de outubro de 2014.

IN nº 69, de 18 de novembro de 2014, que altera os Manuais de Registro, aprovados pela Instrução Normativa nº 38, de 2 de março de 2017, bem como as Instruções Normativas nos 35, de 3 de março de 2017; 48, de 3 de agosto de 2018; 62, de 10 de maio de 2019; 11, de 5 de dezembro de 2013; e revoga a Instrução Normativa nº 36, de 3 de março de 2017.

IN nº 70, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a fiscalização jurídica dos órgãos incumbidos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, bem

como institui a Ouvidoria-Geral do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI e o procedimento para formulação de consultas por parte das Juntas Comerciais.

IN nº 72, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre: a matrícula e hipóteses de seu cancelamento de administradores de armazéns gerais e trapicheiros; a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial; e o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências.

IN nº 76, de 9 de março de 2020, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles a serem adotados no âmbito das Juntas Comerciais para o cumprimento das disposições da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, relativas à prevenção de atividades de lavagem de dinheiro, ou a ela relacionadas, e financiamento do terrorismo; e da Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019, relativas ao cumprimento de determinações do Conselho de Segurança das Nações Unidas acerca da indisponibilidade de ativos.

IN nº 77, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre os pedidos de autorização para funcionamento de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade empresária estrangeira, bem como revoga as Instruções Normativas DREI nºs 7, de 5 de dezembro de 2013; 25, de 10 de setembro de 2014; 49, de 2 de outubro de 2018; e 59, de 15 de abril de 2019. Dispõe sobre os pedidos de autorização para funcionamento de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade empresária estrangeira, bem como revoga as Instruções Normativas DREI nºs 7, de 5 de dezembro de 2013; 25, de 10 de setembro de 2014; 49, de 2 de outubro de 2018; e 59, de 15 de abril de 2019.

IN nº 81, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas, bem como regulamenta as disposições do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

IN nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, que institui os procedimentos para autenticação dos livros contábeis ou não dos empresários individuais, das empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli, das sociedades, bem como dos livros dos agentes auxiliares do comércio.

2.5 LEGISLAÇÃO ESTADUAL

2.5.1 Legislação estadual

Lei 7.692, de 1º de julho de 2002, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Lei 2.858, de 9 de outubro de 1968, que dispõe sobre a criação da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso;

2.5.2 Decretos estaduais

Decreto 1.973, de 25 de outubro de 2013, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Decreto 795, de 27 de dezembro de 1968, que regulamenta a Lei 2.858, de 9 de outubro de 1968, que dispõe sobre a criação da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Decreto 2.060, de 20 de dezembro de 2013, que aprova o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

Decreto 1.654, de 29 de agosto de 1997, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Arquivos do Estado de Mato Grosso – SIARQ /MT.

Decreto 5.567, de 26 de novembro de 2002, que aprova o Manual de Gestão de Documentos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Decreto 1.509, de 12 de agosto de 2008, que institui o Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

2.5.3 Instruções normativas

IN 001/2016 da JUCEMAT, de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta a Resolução Plenária 001/2014 quanto à forma de cobrança da obrigatoriedade de uso do requerimento eletrônico.

2.5.4 Resoluções plenárias

Resolução Plenária 010/2007, de 28 de agosto de 2007, que disciplina a obrigatoriedade de reconhecimento de firmas dos atos de constituição e de alterações contratuais de empresários individuais, sociedades empresárias e cooperativas, apresentados a registro nesta Junta Comercial e dá outras disposições.

Resolução Plenária 001/2014, de 3 de junho de 2014, que estabelece a obrigatoriedade do uso do requerimento eletrônico disponibilizado no registro integrado/MT (REGIN).

Resolução Plenária 003/2018, de 23 de julho de 2018, que estabelece a obrigatoriedade de uso do Registro Digital.

Resolução Plenária 006/2019, de 10 de junho de 2019, que disciplina sobre o registro automático.

3 GLOSSÁRIO, SIGLAS E ABREVIATURAS

3.1 GLOSSÁRIO

REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS: Conjunto de atribuições e competências relativas à formalização e legalização de empresas no Brasil.

PREÇO PÚBLICO: Valor a ser pago pelo usuário dos serviços da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso como retribuição pelos mesmos.

AGENTES AUXILIARES DO COMÉRCIO: São os tradutores públicos, intérpretes comerciais, leiloeiros públicos oficiais, administradores de armazéns gerais e trapicheiros que se matriculam na junta comercial para o exercício de suas atividades.

REDESIMPLES: Legislação que estabelece normas para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLUÇÃO PLENÁRIA: Norma jurídica que reduz a termo deliberação do Conselho de Vogais da junta comercial.

3.2 SIGLAS E ABREVIATURAS

DREI: Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMAT: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

REDESIMPLES: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

SRM: Sistema de Registro Mercantil

PORTAL DE SERVIÇOS: Ambiente virtual que centraliza as solicitações e coleta de informações da REDESIMPLES